



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 14 DE DEZEMBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 3.779

### DECRETO Nº 3512, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JULIANO RESENDE BUCCHIANERI** para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor de Obras, símbolo DAS-4, do Paço Municipal, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de dezembro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

### DECRETO Nº 3513, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Estabelece normas para o Estágio Probatório e Estabilidade no Serviço Público Municipal para os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, na Administração Direta, Autárquica e Fundacional.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o art. 41, § 4º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 019/98, e art. 32 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O servidor nomeado por Concurso Público para cargo de provimento efetivo no Município de Goiânia, ficará sujeito ao Estágio Probatório, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir da data de admissão, durante o qual sua capacidade e eficiência serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

**Parágrafo único.** Sendo servidor público municipal, quando nomeado para outro cargo, ficará sujeito ao Estágio Probatório, por período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de admissão, durante o qual o cargo de origem não poderá ser provido.

**Art. 2º** As avaliações no período de Estágio Probatório para o servidor em primeira investidura ocorrerão em 3 (três) etapas, uma a cada 06 (seis) meses de efetivo exercício, contados a partir da data de admissão, realizadas pelo servidor, equipe de trabalho e chefia imediata, a saber:

I - 1ª Etapa - no sexto mês de efetivo exercício;

II - 2ª Etapa - no décimo segundo mês de efetivo exercício;

III - 3ª e última Etapa - no décimo oitavo mês de efetivo exercício.

§ 1º Nos 06 (seis) últimos meses, a Comissão Permanente de Gerenciamento de Desempenho procederá análise e parecer final quanto à conveniência ou não da permanência do servidor no cargo, utilizando como critérios as avaliações durante o Estágio Probatório, a existência de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º O resultado final da Avaliação de Estágio Probatório será a média aritmética das 03 (três) etapas, considerando-se aprovado o servidor que obtiver, no mínimo, média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 3º** - As avaliações do servidor efetivo, em outra investidura em cargo de provimento efetivo, ocorrerão em 02 (duas) etapas, uma a cada 02 (dois) meses de efetivo exercício, contados a partir da data de admissão, realizadas pelo servidor, equipe de trabalho e chefia imediata, a saber:

I - 1ª Etapa no segundo mês de efetivo exercício;

II - 2ª e última Etapa - no quarto mês de efetivo exercício.

§ 1º Nos 02 (dois) últimos meses, a Comissão Permanente de Gerenciamento de Desempenho procederá à análise e parecer final quanto à conveniência ou não da permanência do servidor no cargo atualmente ocupado, utilizando como critérios as avaliações durante o Estágio Probatório, a existência ou não de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º O resultado final da Avaliação de Estágio Probatório será a média aritmética das 02 (duas) etapas de avaliação, considerando-se aprovado o servidor que obtiver, no mínimo, média igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 3º Só poderá obter o benefício constante no Parágrafo Único do Art. 1º deste Decreto, o servidor Efetivo que tenha cumprido o Estágio Probatório no cargo anterior, devendo requerê-lo através de processo específico, o qual será analisado, conforme regulamento, para posterior definição.

§ 4º Ao tomar posse em novo cargo inacumulável, o servidor deverá requerer Vacância, assegurando-lhe o direito de ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, em caso de reprovação no Estágio Probatório.

**Art. 4º** Para efeito da avaliação de Estágio Probatório serão considerados os seguintes fatores avaliativos:

I - Competência de Comprometimento (Assiduidade, Disciplina, Responsabilidade e Ética);

II - Competência Interpessoal (Cooperação, Comunicação e Interação);

III - Competência Técnica (Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Qualidade).

**Art. 5º** O servidor será avaliado de acordo com as competências descritas no instrumental, nas seguintes categorias de AVALIAÇÃO TRIPARTITE:

I - de forma individual = auto-avaliação;

II - de forma coletiva = avaliação da equipe;

III - de forma gerencial = avaliação da chefia.

**Art. 6º** Compete à chefia promover a integração do servidor ao contexto de trabalho; envolvê-lo no planejamento das ações e definição das atribuições; acompanhar continuamente seu desempenho e manter as avaliações atualizadas.

**Parágrafo único.** O chefe imediato que acompanhar o servidor em Estágio Probatório deverá, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 35, da Lei Complementar n° 011/92, pronunciar-se sobre o atendimento dos fatores avaliativos, constantes em formulário próprio.

**Art. 7°** Compete ao servidor conhecer as atribuições do cargo; o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia; o Regimento Interno do Órgão; participar do planejamento das ações; das definições de atribuições e acompanhar junto à chefia suas avaliações.

**Art. 8°** Durante o período de cumprimento do Estágio Probatório, o servidor não poderá afastar-se do cargo para qualquer fim, salvo para gozo de licença para tratamento de saúde e por acidente de serviço, licença à gestante, lactante e adotante, licença paternidade, férias, nojo ou gala.

**Parágrafo único** Nos casos previstos no “caput” deste artigo, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme o período de afastamento do servidor:

I - quando igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do período avaliativo, poderá ter continuidade, sem prejuízos, nos 50% (cinquenta por cento) restantes de exercício das atividades do cargo;

II - quando superior a 50% (cinquenta por cento) do período avaliativo, o estágio probatório ficará suspenso, sendo retomado, quando do retorno ao exercício das atividades do cargo.

**Art. 9°** O servidor em Estágio Probatório poderá, excepcionalmente, ter sua lotação inicial de exercício alterada face à exclusiva necessidade da Administração Municipal com aquiescência do titular da pasta, e sem desvio de função.

§ 1° O órgão cessionário só poderá suprir o déficit criado em razão da redistribuição do servidor mediante permuta com outro órgão, vez que não poderá invocá-lo para justificar nova convocação de concursados.

§ 2° Quando da movimentação, a avaliação será realizada no órgão onde o servidor permaneceu maior tempo do período avaliativo ou, no caso de coincidir com a metade do período, nas duas lotações correspondentes e esta somente se efetivará mediante regularização das avaliações.

**Art. 10.** Caso o servidor não consiga obter a média exigida durante o período de Estágio Probatório deverão ser promovidas reuniões no âmbito do próprio órgão entre servidor e respectivas chefias e, se necessário, com a interveniência das hierarquias superiores, objetivando identificar as variáveis que possam estar interferindo em sua produtividade, assegurar a ausência de equívocos no momento da avaliação, bem como para a adoção de procedimentos que possibilitem a melhoria de seu desempenho.

**Art. 11.** As avaliações das chefias serão apreciadas em caráter final pela Comissão Permanente de Gerenciamento de Desempenho, criada por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, composta pelos Diretores do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento Geral de Pessoal, pela Chefia da Divisão de Carreira e Promoção Funcional, por um Procurador Jurídico e, pelo menos, dois servidores efetivos da Divisão de Carreira e Promoção Funcional/Departamento de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** Compete ainda à Comissão Permanente de Gerenciamento de Desempenho pronunciar-se, em caráter final, sobre a Avaliação Especial de Desempenho para fins de Aquisição da Estabilidade, especificada nos artigos 15 e seguintes deste Decreto.

**Art. 12.** Será editado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ato consolidando o cumprimento e aprovação no Estágio Probatório para o servidor que obtiver na avaliação final, média igual ou superior a 7,0 (sete), autorizando ao setor competente a alteração da situação funcional para Efetivo Não Estável.

**Art. 13.** O servidor em situação Efetivo Não Estável terá direito à Licença para Tratar de Interesse Particular, Adicional de Incentivo a Profissionalização, Movimentação e outras concessões previstas na Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

**Art. 14.** Ao final do período de Estágio Probatório, para o servidor que não obtiver média para aprovação, será autuado Processo de Irregularidade, assegurando ao mesmo amplo direito de defesa, e em caso de reprovação no Estágio, o servidor será exonerado ou, se estável e em Vacância, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

**Art. 15.** O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo somente adquirirá Estabilidade no Serviço Público, ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, contados a partir da data de admissão e se submeter à Avaliação Especial de Desempenho, a ser realizada pela Comissão Permanente de Gerenciamento de Desempenho, que observará os seguintes critérios:

I - ter cumprido o período de Estágio Probatório, de 02 (dois) anos para primeira investidura ou de 06 (seis) meses para outra investidura, obtendo resultados favoráveis nas avaliações;

II - em se tratando de primeira investidura, obter média igual ou superior a 7,0 (sete) nas 02 (duas) Avaliações Periódicas de Desempenho a serem realizadas a partir do término da 3ª e última avaliação de Estágio Probatório, utilizando a mesma periodicidade - 06 (seis) meses - e o mesmo instrumental;

III - em se tratando de outra investidura, obter média igual ou superior a 7,0 (sete) nas 05 (cinco) Avaliações Periódicas de Desempenho a serem realizadas a partir do término da 2ª e última avaliação de Estágio Probatório, utilizando a mesma periodicidade - 06 (seis) meses - e o mesmo instrumental;

IV - não ter Processo Administrativo instaurado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

**Art. 16.** Para o servidor que cumprir os critérios especificados no artigo anterior, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos editará ato consolidando a Aquisição da Estabilidade.

**Art. 17.** Para efetivação do servidor portador de deficiência, será observado também o parecer técnico da Equipe Multiprofissional, constituída para avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que é portador.

**Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 1.412, de 09 de junho de 2004, e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

-----  
**SEFIN**

**PORTARIA N° 022/2005-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no Parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei 8.312 de 30 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que a variação do IPCA (IBGE) no mês de novembro de 2005 foi de 0,55%.

CONSIDERANDO que o valor nominal da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - UROMG é de R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos).

**RESOLVE:**

**I - Atualizar o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG, para R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos).**

**II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2005.**

**Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2005.**

**Dário Délio Campos  
SECRETÁRIO**

-----  
**ISM**

**Portaria nº 028/2005**

O Presidente do **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo n.º 24416038/2004 (juntado: 24446689/2004), e

considerando o previsto no Art. 241, da Lei Complementar n.º 011, de 11/05/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia),

considerando o disposto no Art. 80, da Lei n.º 8.095/2005 (Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia),

**Resolve:**

Art. 1º - Autorizar a inclusão de **Arthur Nascimento Mendonça**, R.G. nº 4780893, CPF n.º 013.218.791-4, como dependente no ISM-Previdência de sua mãe, a Sra. **Claicy Clemente do Nascimento**, servidora pública do Município de Goiânia, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, A03, Padrão A, matrícula n.º 99210-01, aplicando, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

Art. 2º - Autorizar a concessão ao dependente em referência de auxílio-reclusão por conta do recolhimento de sua mãe em poder da Justiça do Estado de Goiás.

Parágrafo único - O referido benefício será concedido mensalmente à proporção de 2/3 (dois terços) da remuneração da referida servidora, em relação ao período de agosto a novembro de 2005. Após esta data o valor do mesmo será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento.

Art. 3º - O auxílio de que trata esta Portaria cessará nos seguintes casos:

a) - Se a reclusa for posta em liberdade, ainda que condicional.

b) - O dependente atingir a idade de 21 (vinte e um) anos.

c) - Nos demais casos previstos em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos a partir de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência do ISM**, em Goiânia, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2005.

Lauro Sérgio Belchior  
Presidente

-----  
**SECOM**

**PORTARIA Nº 03/2005**

“Autoriza entrega de adiantamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao servidor ANTONIO BASTOS DE ALMEIDA, matrícula 6289-1”

O Secretário Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1 - Autorizar a entrega ao servidor ANTONIO BASTOS DE ALMEIDA, matrícula 6289-1, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, função auxiliar de publicidade, um adiantamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser previamente empenhado pelas verbas:

33.90.30.00.....R\$ 3.000,00 (Bens de Consumo)

33.90.39.00.....R\$ 2.000,00 (Serviços)

para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes em quantidade restrita, cuja realização não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

2 - O adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo marcado para seu emprego.

3 - Fica designada a servidora IVANETI NOGUEIRA DE JESUS SILVEIRA, matrícula nº 6300-1, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, aos 04 dias do mês de novembro de 2005.

LUIZ ANTONIO LUDOVICO  
Secretário.

**SME**

RUBRICA:

FOLHA N.:

PROCESSO N.: 26281661

INTERESSADO(A): Carlos Alberto Tavares Silva

ASSUNTO: Locação

**DESPACHO Nº 3002/05.**

À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme Decreto nº. 744, de 28 de fevereiro de 2005, de Delegação de Competência, autorizar a assinatura do Contrato de Locação do imóvel situado à rua 74, nº 522, Centro, nesta Capital, firmado entre o **Município de Goiânia**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, e a **Sra. Jane Carvalho Quinan**, no valor mensal de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), destinado ao funcionamento da Divisão de Material e Patrimônio, por um período de 12 (doze) meses a partir de 02 de maio de 2005.

Encaminhem-se os autos ao FMMDE para empenho.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao 1º dia do mês de novembro de 2005.

Profª **MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
- Secretária -

-----  
**SECULT**

**PROCESSO Nº:** 23939339/2004

**NOME:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MAG - AAMAG

**ASSUNTO:** LEI DE INCENTIVO À CULTURA - Cancelamento de CIFPC

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0269/2005 GAB** - Considerando o Parecer Final nº 032/05, referente ao Projeto **“Divulgação do MAG”**, determinamos o cancelamento do Certificado de Incentivo Fiscal a Projeto Cultural - CIFPC nº 005/2004, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, o posterior arquivamento da documentação.

A Secretaria Municipal da Cultura, manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

**Kleber Adorno**  
Secretário

**COMDATA**

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA n.º 276/05**

O Presidente da **COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia**, usando de suas atribuições legais e estatutárias e considerando também o interesse da Administração Pública Municipal,

**DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**

no caso versado nos autos n.º 27853391/05, conforme artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para celebrar a contratação de aquisição de vale transporte, VT Cartão Mensal, com o **SETRANSP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA**.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2005.

**Benitez Brandão Calil**  
**Diretor Presidente**

---

**ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.**

**Processo n.º: 2.735.730-0/05.**

**Interessado: FERNANDA LÚCIA MENDES RIBEIRO.**

**Assunto: CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

**DESPACHO n.º 3664 /2005. A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços médicos, em regime de ambulatório **com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais**, ao custo estimado anual de **R\$ 17.448,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito Reais)**; diretamente com a médica relacionada abaixo:

<b>Nº</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>CRM</b>	<b>CPF</b>
01	FERNANDA LÚCIA MENDES RIBEIRO	9.878	859.845.821-04

Valor total: **R\$ 17.448,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito Reais).**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2005.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

---

Processo n.º: 27398278/05.

Interessado: LUIZ FLAVIO RODRIGUES TAVARES

Assunto: CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**DESPACHO N.º 4817/2005. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da



presente despesa com a contratação de serviços de médicos , **com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, ao custo estimado anual de **R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais)** diretamente com o médico relacionado abaixo:

N.º	CONTRATADO	CRM	CPF
01	LUIZ FLAVIO RODRIGUES TAVARES	8911	954.082.401-00

Valor total: **R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais)**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2005.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

-----  
**Processo n.º:** 2.715.489-1/05.

**Interessado:** ANTÔNIO ROSÁRIO LEITE FILHO

**Assunto:** CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**DESPACHO n.º 4818/2005.** A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços médicos, **em regime de ambulatório, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, ao custo estimado anual de **R\$ 17.448,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito Reais)**, diretamente com o médico relacionado abaixo:

N.º	CONTRATADO	CRM	CPF
01	ANTÔNIO ROSÁRIO LEITE FILHO	8.073	524.740.546-34

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** aos 13 dias do mês de outubro de 2005.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

-----  
**Processo n.º:** 2.755.438-5/05.

**Interessado:** RICARDO DANTAS DE SOUSA

**Assunto:** CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**DESPACHO N.º 4820/2005.** O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços de médicos , **com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, ao custo estimado anual de **R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e Oitocentos Reais)** diretamente com o médico relacionado abaixo:

N.º	CONTRATADO	CRM	CPF
01.	RICARDO DANTAS DE SOUSA	11350	758.416.141-34

Valor total: **R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos reais)**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** aos 21 (vinte e um) dias, do mês de Novembro de 2005.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.**

**ERRATA DO EXTRATO CONTRATO N° 063/2005**

**N°:** 01

**Contratado:** FERNANDA LUCIA MENDES RIBEIRO

**Processo:** 2.735.730-0/05

**Objeto:** Contrato Prestação de Serviços Médicos para as Unidades Municipais de Saúde.

**Vigência:** 01 (um) Ano contados a partir da data de assinatura.

**Data:** 29/11/05

Goiânia, 29 de Novembro de 2005.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2005**

**N.º:** 01

**Contratado:** ANTÔNIO ROSÁRIO LEITE FILHO

**Processo:** 2.715.489-1/05

**Objeto:** Contrato Prestação de Serviços Médicos para as Unidades Municipais de Saúde.

**Vigência:** 01 (um) ano

**Data:** 13/10/2005

Goiânia, 13 de outubro de 2005.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2005**

**N°:** 01

**Contratado:** RICARDO DANTAS DE SOUSA

**Processo:** 27554385/05

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 horas nas unidades de saúde, sendo que os Contratados deverão executá-lo(s) em local a ser definido pela Contratante, através da Divisão de Recursos Humanos

**Vigência:** 01 (um) ano

**Data:** 21/11/05

Goiânia, 21 de novembro de 2005.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º** 1193/05

**PROCESSO:** 27398278/05

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** Luiz Flavio Rodrigues Tavares

**OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos em regime de plantão nas Unidades de Saúde da Contratante, com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**VALOR:** R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2005

-----  
**PGM**

### **EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 006/2000**

**1 - DATA:** 21.06.2005

**2 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e a CAXA ECONÔMICA FEDERAL.

**3. OBJETO:** Alteração do sub-item 2.1 da Cláusula Primeira e exclusão da alínea “a”, do sub-item 3.17, da Cláusula Segunda.

**4. PROCESSO N.º:** 19027988/2001

-----  
**PGM**

### **EXTRATO DO CONVÊNIO 17/2005**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 27 de maio de 2005.

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAM e a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB.

3. OBJETO: estabelecer uma sistemática de cooperação técnico-operacional entre SEPLAM e COMOB, visando possibilitar a ação conjunta dos Órgãos convenientes, com a finalidade de regularizar os parcelamentos irregulares ou clandestinos e posses urbanas, localizados nas Zonas Urbanas e de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

4. PRAZO: 04 (quatro) anos, contados a partir da sua assinatura.

5. PROCESSO: 25973861/2005

## COMDATA

### EXTRATO DO CONTRATO CTJR 14/05

**CONTRATANTES:** COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e o SETRANSP.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em 03 de dezembro de 2005, em Goiânia, GO, na COMDATA, situada na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

**FUNDAMENTO:** Autorização do Presidente da COMDATA, com base no Despacho de Inexigibilidade de Licitação - DPPR nº 276/05, e Exposição de Motivos - EMJR nº 12/05, ambos de acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 27853391/05.

**DO OBJETO:** Aquisição mensal de vales transportes, através do VT CARTÃO MENSAL; A quantidade mensal estimada é de 130 (cento e trinta) cartões, conforme CIRH ns. 232/05 e 302/05 da COMDATA, justificando ser estimado em razão do poder de sua variação mês a mês;

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 10/01/06, podendo ser prorrogado desde que respeitado o teto legal contratual máximo imposto pela Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** A COMDATA pagará mensalmente ao SETRANSP o valor estimado de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), ou seja, 130 (cento e trinta) cartões vezes R\$ 108,00 (cento e oito reais), valor de cada carga do cartão; Tendo em vista a alteração de 90 para 130 cartões no que se refere ao contrato anterior, CTJR 01/01, em anexo, conforme ainda CIRH nº 302/05, a COMDATA pagará ainda ao SETRANSP a quantia estimada de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) pela aquisição dos cartões, isto é, de 40 (noventa) cartões ao custo unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

---

## COMOB

### EXTRATO DE ADITIVO

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA.

**Signatários:** Geraldo Silva de Almeida, Presidente da COMOB e Sebastião Peixoto Moura, Diretor Financeiro da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** II Termo Aditivo ao Contrato 004/2005, Tomada de Preço Nº 034/04;

**Fundamento Legal:** nº 27812821 de 2/11/2005, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

**Objeto:** Consiste na prorrogação de prazo para a execução da obra de cobertura da quadra poliesportiva, com sistema de pára-raios, arquibancada e iluminação da E. M. Benedita Luiza da Silva, localizada na Rua 1.058 esq. c/ Rua 1.062, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, nos termos da Tomada de Preço nº 034/2004.

**Prazo:** 24 (vinte e quatro) dias, a partir do término do prazo do I Termo Aditivo, sem custos administrativos para a Contratante.

**Data de Assinatura:** 03/12/2005.

FUMDEC

## EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO

**LOCAL E DATA:** Goiânia, 31 de outubro de 2005.

**CONVENENTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E GILBERTO DE CASTRO FONTOURA.

**OBJETO:** Tem por objeto alterar as **Cláusulas Segunda - Do Prazo, Terceira - Do Preço da Locação e Quarta - Da Rubrica Orçamentária.**

**FUNDAMENTO:** Leis Federais n° 8245/91 e n° 8666/93, Lei de Licitações e Contratos, demais legislações pertinentes nas cláusulas e condições do referido processo.

**PRAZO:** 01.06.2005 a 31.05.2006.

**VLR. DO CONTRATO:** R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais)

**N° DO PROCESSO:** 27215998

**Edilene Garcia de Almeida Daher**  
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

---

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Resolução n.º 031/2005

Goiânia, 07 de dezembro de 2005

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2005; no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8.088 de 10 de Janeiro de 2002, e Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/90, considerando:

**• Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde, é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;**

**• E que depois de apreciado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia**

#### **Resolve:**

1- Aprovar com 14 votos a favor e 4 contrários a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referentes ao 1º e 2º trimestre do ano de 2005 com as seguintes ressalvas:

- Os dados apresentados são insuficientes para compreensão das despesas realizadas.

- O Relatório não apresenta a contrapartida do estado e não esclarece se o valor dos recursos aplicados pela Prefeitura correspondem ao percentual de 15% do orçamento municipal estabelecido por Lei.

- Que a forma de apresentação do Relatório Financeiro deverá ser modificada conforme as especificações definidas pela Comissão de Municipalização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Albertina de Souza Bernardes**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

**Dulce Vieira de Sena**  
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Homologo esta resolução em     /     /     .  
nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei n.º 8.142 de 28/12/90.  
Gestor Municipal

---

## COMOB

Processo n° 27367461/05, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, faz licitação.

**HOMOLOGAÇÃO N° 007/05** - À vista do laudo de julgamento apresentado pela **Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia**, referente ao **Convite n° 241/05**, tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras, com a contratação de empresa para o fornecimento de marmitex, para a obra do Centro Administrativo Municipal, nesta Capital, conforme especificado neste Convite e seus anexos, homologamos o precedente processo licitatório e adjudicamos o objeto à firma: **KENTIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.** para o **item 01**, no valor unitário de **R\$ 3,08**, perfazendo-se o **valor total de R\$ 24.393,60** (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), por ser a proposta que apresentou o **MENOR PREÇO** e melhor preencheu as exigências editalícias e da Administração.

À **Procuradoria Geral do Município**, para providenciar o contrato conforme despacho contido em fls. 160.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em Goiânia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2005.

**Arqtº Geraldo Silva de Almeida**  
**Secretário**

---

## COMDATA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 176/2005**

A Presidência da **COMDATA** - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, ainda, em virtude do Despacho da Comissão Geral de Licitação;

Considerando a realização do competente processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 176/2005**, referente à aquisição de 3.700 (três mil e setecentas) resmas de papel sulfite 210X297 mm, 75 gr., A-4, cuja documentação encontra-se contida no processo n° **27441017/2005**;

Considerando o resultado da referida licitação prolatado nos autos, que julgou vencedora a Proposta apresentada pela empresa: **MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA**, no **valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos)**, conforme relatado na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, fl. 83.

## RESOLVE

**Homologar** a presente licitação, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, à empresa: **MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA**, no valor unitário de **R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 32.190,00 (trinta e dois mil, cento e noventa reais)**, conforme Pregão Presencial nº 176/2005.

Goiânia, 08 de dezembro de 2005.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**  
Presidente

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 261/2005

A Presidência da **COMDATA** - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, ainda, em virtude do Relatório Final da Comissão Geral de Licitação;

Considerando a realização do competente processo licitatório, na modalidade de **CONVITE nº 261/2005**, referente a serviços gráficos para: Item 01 - confecção de 85.000 (oitenta e cinco mil) jogos de capas e contracapas para carnês de ISS/2006 de Goiânia, 5/1 cor, papel offset com gramatura de 120g, impressão frente e verso, incluindo acabamento final, com 02 grampos resistentes, revestido com fita adesiva; Item 02 - confecção de 340.000 (trezentos e quarenta mil) jogos de capas e contracapas para carnês de IPTU/2006 de Goiânia, medindo 7.3x21cm, 5/1 cor, papel offset com gramatura de 120g, impressão frente e verso, incluindo acabamento final, com 01 grampo resistente, revestido com fita adesiva, cuja documentação encontra-se contida no processo nº **27484441/2005**;

Considerando o resultado da referida licitação prolatado nos autos, que julgou vencedora a Proposta apresentada pela empresa: **GRAFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, para o item 01, no valor unitário de **R\$ 0,18 (dezoito centavos)**; item 02, no valor unitário de **R\$ 0,17 (dezessete centavos)**, perfazendo o valor total geral de **R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)**, conforme relatado na Ata de Julgamento das Propostas de Preços fl. 128.

## RESOLVE

**Homologar** a presente licitação, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, à empresa: **GRAFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, para o item 01, no valor unitário de **R\$ 0,18 (dezoito centavos)**, e item 02, no valor unitário de **R\$ 0,17 (dezessete centavos)**, perfazendo o valor total geral de **R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)**, conforme relatado na Ata de Julgamento das Propostas de Preços fls. 128.

Goiânia, 12 de dezembro de 2005.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**  
Presidente

---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2005

A Presidência da **COMDATA** - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, ainda, em virtude do Despacho da Comissão Geral de Licitação;

Considerando a realização do competente processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 176/2005**, referente à aquisição de 3.700 (três mil e setecentas) resmas de papel sulfite 210X297mm, 75 gr., A-4, cuja documentação encontra-se contida no processo n° **27441017/2005**;

Considerando o resultado da referida licitação prolatado nos autos, que julgou vencedora a Proposta apresentada pela empresa: **MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, no valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos)**, conforme relatado na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, fls. 83.

### **RESOLVE**

**Adjudicar** a presente licitação, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93, à empresa: **MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, no valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 32.190,00 (trinta e dois mil, cento e noventa reais)**, conforme Pregão Presencial n° 176/2005.

Goiânia, 08 de dezembro de 2005.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**  
Presidente

---

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** **CONVITE N° 261/2005**

A Presidência da **COMDATA** - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, ainda, em virtude do Relatório Final da Comissão Geral de Licitação;

Considerando a realização do competente processo licitatório, na modalidade de **CONVITE n° 261/2005**, referente a serviços gráficos para: Item 01 - confecção de 85.000 (oitenta e cinco mil) jogos de capas e contracapas para carnês de ISS/2006 de Goiânia, 5/1cor, papel offset com gramatura de 120g, impressão frente e verso, incluindo acabamento final, com 02 grampos resistentes, revestido com fita adesiva; Item 02 - confecção de 340.000 (trezentos e quarenta mil) jogos de capas e contracapas para carnês de IPTU/2006 de Goiânia, medindo 7.3x21cm, 5/1 cor, papel offset com gramatura de 120g, impressão frente e verso, incluindo acabamento final, com 01 grampo resistente, revestido com fita adesiva, cuja documentação encontra-se contida no processo n° **27484441/2005**;

Considerando o resultado da referida licitação prolatado nos autos, que julgou vencedora a Proposta apresentada pela empresa: **GRAFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA., para o item 01, no valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos); item 02, no valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos)**, perfazendo o valor total geral de **R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)**, conforme relatado na Ata de Julgamento das Propostas de Preços fl. 128.

### **RESOLVE**

**Adjudicar** a presente licitação, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93, à empresa: **GRAFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA, para o item 01, no valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos), e item 02, no valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos)**, perfazendo o valor total geral de **R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)**, conforme relatado na Ata de Julgamento das Propostas de Preços fls. 128.

Goiânia, 12 de dezembro de 2005.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**  
Presidente



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2005**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial n° 151/2005, tipo menor preço por item, processo 26882796/2005, Resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR a despesa às empresas:**

- **HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (Itens 01, 03, 04, 09, 16, 18, 21, 23, 24, 26,) perfazendo o valor total de R\$ 168.260,80 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos);**
- **STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA - (Item 14) perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);**
- **RM HOSPITALAR LTDA - (Itens 07, 17, 28) perfazendo o valor total de R\$ 106.946,64 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);**
- **LABORPLAST COMERCIAL LTDA - (Itens 05, 06, 10, 19, 20, 22,) perfazendo o valor total de R\$ 76.182,00 (setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais);**
- **MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - (Item 25) perfazendo o valor total de R\$ 1.650,60 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos);**
- **NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - (Itens 02, 11, 15, 27,) perfazendo o valor total de R\$ 43.153,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta três reais);**
- **GYN MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (Item 12) perfazendo o valor total de R\$ 241,20 (duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos);**
- **KOLPLAST CI LTDA - (Item 13) perfazendo o valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**
- **Total Geral do Processo: R\$ 441.834,24 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Goiânia, 12 de dezembro de 2005.

**Paulo Rassi**  
Secretário

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONVITE N° 263/2005**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Convite n° 263/2005, tipo menor preço por item, processo 27522068/2005, Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR a despesa à empresa:**

- **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA - (Itens 01,02) perfazendo o valor total de R\$ 56.728,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais).**

• **Total Geral do Processo: R\$ 56.728,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais).**

Goiânia, 09 de dezembro de 2005.

**Paulo Rassi**  
Secretário

---

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2005 - REPETIÇÃO**

A pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto N. 1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N° 144/05 - REPETIÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, do processo n° 26881625/2005, da Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado n° 999, Park Lozandes, Paço Municipal (mezanino), nesta Capital, **dia 03 de janeiro de 2006, com início às 09 horas.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Goiânia, pelo endereço ***www.goiania.go.gov.br*** ou na sede da Comissão Geral de Licitação, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 02/01/06, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos custos reprográficos, conforme dispõe o Art. 5º, da Lei N°10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 08 de dezembro de 2005.

Maria do Carmo Marques de Sousa  
**Pregoeira**

---

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 167/05**

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto n° 3.509/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N° 167/05, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovina, suína e ave, iogurte, ovo, pão e rosca), conforme processo n° 27224792/2005, da Secretaria Municipal de Educação.

**LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado n° 999, Park Lozandes, Paço Municipal (Mezanino), nesta Capital, **dia 27 de dezembro de 2005, com início às 9 horas.**

## **AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura de Goiânia, pelo endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na sede da CGL, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 26/12/05, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 13 de dezembro de 2005.

Murilo Vicente Leite Ribeiro  
Pregoeiro

---

### **AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2005**

O Pregoeiro José Gilvan Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto nº 3509/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/05, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** aquisição de equipamentos de informática, conforme processo nº 27854931/05, da Secretaria Municipal de Educação.

#### **LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal (mezanino), nesta Capital, **dia 26 de dezembro de 2005, com início às 9 horas.**

## **AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura de Goiânia, pelo endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na sede da CGL, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 23/12/05, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2005.

José Gilvan Sampaio Sobrinho  
Pregoeiro

---

### **AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/05**

O Pregoeiro José Gilvan Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto nº 3.509/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/05, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** aquisição de material permanente (TV, projetor slide, máquina fotográfica, geladeira, fogão, mesas, teclado musical, microfone, freezer, retroprojetor etc.) conforme processo n° 27259812/2005, da Secretaria Municipal de Educação.

**LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado n° 999, Park Lozandes, Paço Municipal (Mezanino), nesta Capital, **dia 23 de dezembro de 2005, com início às 9 horas.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura de Goiânia, pelo endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na sede da CGL, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 22/12/05, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5°, da Lei n° 10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2005.

José Gilvan Sampaio Sobrinho  
Pregoeiro

---

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 198/2005**

A pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto N. 1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N° 198/05, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (cartucho, toner, mouse, CD, e disquete) do processo n° 27587747/2005, da FUMDEC.

**LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado n° 999, Park Lozandes, Paço Municipal (mezanino), nesta Capital, **dia 04 de janeiro de 2006, com início às 09 horas.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Goiânia, pelo endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na sede da Comissão Geral de Licitação, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 03/01/06, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos custos reprográficos, conforme dispõe o Art. 5°, da Lei N° 10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 08 de dezembro de 2005.

Maria do Carmo Marques de Sousa  
Pregoeira

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 199/2005**

A pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto N.1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N° 199/05, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (veículos) do processo n° 24423280/2005, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado n° 999, Park Lozzandes, Paço Municipal (mezanino), nesta Capital, **dia 02 de janeiro de 2006, com início às 09 horas.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Goiânia, pelo endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na sede da Comissão Geral de Licitação, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 30/12/05, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos custos reprográficos, conforme dispõe o Art. 5º, da Lei N°10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2005.

Maria do Carmo Marques de Sousa  
**Pregoeira**

---

**HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 088 /2005 - ITEM 06**  
**(TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto n° 1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2005, para o item 06, processo n° 26405211/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A justificativa consta dos autos do referido processo, disponível na sede da Comissão até o transcurso do prazo recursal.

**EMPRESA VENCEDORA**

MEGA DISTRIBUIDORA DE TECIDOS LTDA  
ITEM 06

As demais condições da Habilitação e Adjudicação permanecem inalteradas, quais sejam:

**EMPRESAS VENCEDORAS**

R3C3 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
ITEM 25

SHANOM MODA MASCULINA LTDA  
ITENS 18, 21, 22, 26, 27 e 35

MBS DIST. COMERCIAL LTDA  
ITENS 01, 03, 04, 05, 07, 08, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34

MEGA DIST. DE TECIDOS LTDA  
ITENS 02, 09, 10, 11, 12, 13 14, 15, 16, 17, 19, 20, 36 e 37

Goiânia, 13 de dezembro de 2005.

Maria do Carmo Marques de Sousa  
Pregoeira

---

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 173/2005  
(TIPO MENOR PREÇO)**

A Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto n° 2176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 173/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo n° 27545718/2005, de conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**EMPRESA CLASSIFICADA  
ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA  
ITEM 01**

Goiânia, 12 de dezembro de 2005.

Maria de Lourdes Silva  
Pregoeira